



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
**(Lei Estadual nº 8.506 DE 27 de dezembro de 1993)**  
**“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”**  
**(Lei Municipal nº 3.452/2009)**

Proc. nº 1588/18

Folha.....

.....

**ATA DA REUNIÃO DOS TRABALHOS DE ABERTURA DOS ENVELOPES "DOCUMENTAÇÃO" DO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2018 - PROCESSO Nº 1.588/2018, QUE CUIDA DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REQUALIFICAÇÃO DE PRAÇAS NO CENTRO TURÍSTICO, CONFORME DISCRIMINADO NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.** Aos vinte e sete dias do mês de abril de dois mil e dezoito, às nove horas e trinta minutos, reuniu-se, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, estabelecida à Rua Sete de Setembro nº 701 – Centro - Tremembé/São Paulo, a Comissão Permanente de Licitação, doravante COPEL, neste ato representada pelos servidores MARCO AURELIO DUARTE DOS SANTOS, ROGER FERREIRA ROLA e VANIA TEIXEIRA DE LEMOS ARAÚJO, presidida pelo primeiro e nomeados em Portaria acostada aos autos. Apresentaram-se para o **CRENCIAMENTO** as empresas: **EDE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÕES, ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ 57.805.087/0001-91, não representada; **VERTSA CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ sob nº 26.995.487/0001-83, representada pela Sr<sup>a</sup>. MIRELY SALENAVE DO COUTO SILVA, portadora da Carteira Nacional de Habilitação sob nº 02096526176 – DETRAN – SP; **ROADE CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, CNPJ sob nº 06.053.838/0001-20, representada pela Sr<sup>a</sup>. PRISCILA FAHD XIMENES DE ARAÚJO, portadora da Carteira Nacional de Habilitação sob nº 03491829685 – DETRAN – SP. Ato contínuo, o Presidente procedeu à separação dos ENVELOPES nº 1 e 2 e solicitou aos membros da COPEL e a representante presente que os examinassem, ainda lacrados, quanto à regularidade de sua apresentação e os rubricassem. Os envelopes nº 2 – “PROPOSTA COMERCIAL” foram lacrados em única embalagem, a qual foi verificada pelos presentes, ficando sob a guarda da COPEL até sua posterior abertura. Em cumprimento ao que prescreveu o item 2.1.3, “b” e “c”, do Edital, a COPEL verificou se havia penalidade aplicada às licitantes, efetuando a consulta aos seguintes sítios da *internet*: Procuradoria Geral do Estado de São Paulo – PGE-SP, Sanções Administrativas, disponível em < <http://www.esancoes.sp.gov.br>>; Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria Geral da União, disponível em <<http://www.portaltransparencia.gov.br/>>; Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, disponível em <<https://www4.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apenados>>; Pesquisa a restrições de contratar do Portal de Compras do Governo Federal,



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
**(Lei Estadual nº 8.506 DE 27 de dezembro de 1993)**  
**“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”**  
**(Lei Municipal nº 3.452/2009)**

Proc. nº 1588/18

Folha.....

.....

disponível em

<<https://www3.comprasnet.gov.br/SICAFWeb/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf#>>; Apenados pelo Conselho Nacional de Justiça, disponível em <[http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)>. Não foram encontradas penalizações. Encerrada a fase de credenciamento, o presidente da COPEL iniciou a abertura dos envelopes nº 1 contendo a **“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”**, sendo rubricado pela COPEL e representantes presentes o conteúdo destes. O Presidente da COPEL registra os apontamentos elencados pelas licitantes, como seguem. ROADE CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI aponta que encontrou atestado de capacidade técnica apresentada por VERTSA CONSTRUÇÕES LTDA que está em nome de outra empresa. VERTSA CONSTRUÇÕES LTDA ressalta que não são todos os atestados emitidos em nome da empresa e lembra que o Edital prevê que o atestado pode estar em nome do profissional, conforme item 3.3.2; aponta também que no rol de documentos apresentados pela EDE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÕES, ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA há alguns atestados em que constam outro CNPJ. Considerando a necessidade de apoio da área técnica, para a emissão do laudo de julgamento da documentação apresentada, o Presidente da COPEL encerrou a presente sessão, às onze horas e dois minutos. Todo o presente processo estará disponível para consulta e extração de cópias, em atenção ao Princípio da Publicidade e à Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação). Subscrevem esta: Pela COPEL: Marco Aurélio Duarte dos Santos, Presidente; Roger Ferreira Rola e Vânia Teixeira de Lemos Araújo, Membros. Pelas Licitantes: **VERTSA CONSTRUÇÕES LTDA**, Mirely Salenave do Couto Silva; **ROADE CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, Priscila Fahd Ximenes de Araújo.